



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.707/PMMA/2017

**“ALTERA A ALÍNEA “A”, DO INCISO I, DO
ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,
ARNALDO STRELOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera a alínea “a” do inciso I, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

- a) 05 (cinco) vagas para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “D”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

Art. 2º. Fica alterado para 05 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Motorista de Veículo Pesado**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209